



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 923/PMMA/2.010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Ação n.º. 2.134 - Manutenção da Contrapartida para Convênios da SEMAGRI, que fará parte integrante do Plano Plurianual, como uma Ação Contínua, obedecendo aos art. 8º, §1º ao §4º e art. 9º da Lei n.º. 892/PMMA/2009, e terá seu gerenciamento pela execução, obedecendo ao art. 14, da referida lei. Os objetivos desta Ação são necessários para cobrir as contrapartidas de convênios.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação da Função Programática e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante a Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	122	0031	2	134	4.4.90.51.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - FMADE	Atividade	Manutenção da Contrapartida para Convênios da SEMAGRI	Obras e Instalações	3.250,00
Total							3.250,00

Art. 3º. Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	20	601	0031	2	030	3.3.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da Produção Vegetal	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - FMADE	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - FMADE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.250,00
						Total	3.250,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/02/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.